



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PRPPG Nº 110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Torna público o Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público o Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 8, de 7 de maio de 2018, aprovada na 35ª reunião ordinária de 27 de abril de 2018.

1. Das disposições preliminares

1.1 O Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa apoia as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos de pesquisa certificados pela UNILA junto ao CNPq, nas diversas áreas de conhecimento, de modo indissociável do ensino e da extensão.

1.2 É de responsabilidade dos líderes dos grupos de pesquisa e também dos seus membros o conhecimento da Resolução CONSUN nº 8/2018, deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

1.3 A lista dos grupos de pesquisa da UNILA registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP-CNPq) está disponível no Anexo I.

1.3.1 As solicitações de criação de novos grupos de pesquisa no DGP-CNPq para participação neste edital devem ser feitas por meio do e-mail <prppg@unila.edu.br> com cópia para <fomento.pesquisa@unila.edu.br> em até o dia 1 de outubro de 2018.

1.3.2 Os grupos de pesquisa desatualizados ou em preenchimento devem estar regularizados no DGP-CNPq até o dia 05 de outubro de 2018, data limite de inscrições de solicitações de apoio.

1.3.3 Em caso de dúvidas de atualização e preenchimento dos grupos de pesquisa recomenda-se a consulta ao glossário <<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/glossario/>> e ao FAQ <<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/faq/>> no DGP-CNPq.

1.4 Para fins deste edital, considera-se:

I. Grupo de pesquisa: grupo de pesquisadores, técnicos e estudantes registrados como grupos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

pesquisa no DGP-CNPq, de acordo com os critérios do CNPq. Os grupos certificados pela UNILA, contemplados neste edital, deverão estar atualizados durante toda sua vigência.

II. Coordenador proponente: docente responsável pela inscrição de solicitação no edital, pelo uso dos recursos e pela prestação de contas. Deve ser membro de grupo certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e não precisa ser necessariamente seu líder.

III. Membro do grupo de pesquisa: participante do grupo, certificado e atualizado no DGP-CNPq, do qual o coordenador proponente faz parte.

IV. Membro pontuante: participante do grupo, certificado e atualizado no DGP-CNPq, do qual o coordenador proponente faz parte, selecionado para pontuar na classificação das solicitações, pertencente ao quadro docente efetivo da UNILA. Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de uma solicitação, ela será anulada em todos os grupos.

2 Requisitos e condições

2.1 São condições para o coordenador proponente para inscrição neste edital:

I. Ser membro de grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq;

II. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser docente do quadro efetivo da UNILA;

III. Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado ou em cadastramento na PRPPG;

IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada, no ato da inscrição;

V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG, no ato da inscrição;

VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2018;

VII. Firmar termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo II);

VIII. Apresentar termo de anuênciam do primeiro ou segundo líder do grupo de pesquisa do qual é membro autorizando a solicitação de apoio em nome do grupo (Anexo III).

IX. Manter o formulário do Plano de execução financeira (Anexo IV) permanentemente atualizado junto à Divisão de Fomento à Pesquisa, por meio do e-mail <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, caso contemplado neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

2.2 São condições para os membros pontuantes, para fins de inscrição:

- I. Ser docente do quadro efetivo da UNILA;
- II. Contribuir com a pontuação da Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio;
- III. Ser membro do grupo de pesquisa do coordenador proponente no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em consonância com a Resolução CONSUN nº 8/2018;
- IV. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG no ato da inscrição;
- V. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2018;
- VI. Firmar termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo V).

2.3 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação para este edital.

2.4 Ao inscrever a solicitação de apoio, o coordenador e os membros do grupo de pesquisa aceitam os termos deste edital e seus anexos e comprometem-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas.

3. Dos recursos financeiros

3.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação reservará R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de seu orçamento 2018 para este Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

3.2 Fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por apoio, contemplando um total de 30 grupos de pesquisa.

3.3 O apoio a que se refere este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3.4 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeos.

3.5 Os apoios podem ser remanejados, aumentando-se o valor do apoio por proponente, caso não haja proponentes suficientes para o preenchimento do número de apoios previstos.

3.6 Havendo solicitações de apoio e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada por meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

da concessão de apoios adicionais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos grupos que não receberam apoio, por ordem de classificação.

3.7 Os recursos serão depositados em conta corrente, aberta pelo(a) coordenador(a) proponente contemplado(a), em seu nome, exclusivamente para gestão dos recursos do Edital do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa.

3.8 Serão beneficiários dos recursos apenas servidores públicos do quadro efetivo da UNILA e discentes de pós-graduação e graduação regularmente matriculados na UNILA que sejam membros do grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq do qual o coordenador proponente faz parte.

3.8.1 No caso do inciso V, do item 4.1, serão considerados beneficiários dos recursos os convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa contemplados.

4. Dos itens financiáveis

4.1 Os recursos deste Edital são destinados ao financiamento exclusivo dos seguintes itens de custeio:

I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte classificados como material de consumo, conforme Lista de Material de Consumo, disponibilizada pela PRPPG;

II. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos;

III. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador;

IV. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo do coordenador do projeto de pesquisa ou de membros participantes da UNILA, vinculados ao grupo de pesquisa do coordenador;

V. Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para convidados externos brasileiros ou estrangeiros para reuniões de trabalho, de comprovada relevância para o desenvolvimento do projeto de pesquisa contemplado;

VI. Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

VII. Serviços de tradução e revisão de artigos para publicação em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;

VIII. Serviços de editoração em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, dentre outras possíveis, em qualquer tipo de suporte impresso, eletrônico ou digital, incluindo arquivos disponibilizados para acesso on-line ou download.

IX. Licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contemplados no portal de periódicos da CAPES;

X. Taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;

XI. Taxas de publicação para artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;

4.1.1 Os recursos recebidos podem ser usados em ação de extensão na qual o docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa é coordenador ou membro, conforme os itens de custeio previstos neste edital, desde que:

I. A ação de extensão esteja orgânica e comprovadamente ligada ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o proposto na ação de extensão aprovada pela PROEX.

4.1.2 Componentes curriculares de graduação e de pós-graduação ministrados pelo docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa podem utilizar os recursos recebidos, conforme os itens de custeio previstos nesta resolução, desde que:

I. Os componentes curriculares estejam orgânica e comprovadamente ligados ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o plano/programa de ensino do componente curricular aprovado pelo colegiado do curso.

4.2 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

II. Despesas em desacordo com este edital;

III. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- V. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VI. Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital;
- VIII. Efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital;
- IX. Para pagamento de multa de qualquer natureza;
- X. Despesas com *coffee break*, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- XI. Aquisição de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- XII. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- XIII. Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

5. Período de inscrição, resultados e recursos

- 5.1 Serão aceitas inscrições até 05 de outubro de 2018, às 23h59, por meio do sistema “Inscreva” disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.
- 5.2 A inscrição será realizada pelo coordenador proponente, representando o grupo de pesquisa.
 - 5.2.1 Cada coordenador proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.
 - 5.2.2 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação neste Edital.
 - 5.2.3 Caso um mesmo grupo solicite mais de um apoio, será considerado o último envio.
- 5.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 5.4 A análise das solicitações e de recursos será realizada por comissão estabelecida pela PRPPG.
- 5.5 O resultado preliminar será divulgado até 09 de outubro de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.6 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à PRPPG, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e o dia 10 de outubro de 2018, às 23h59, por meio de formulário próprio disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br>>

5.7 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 11 de outubro de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

6. Avaliação e classificação das solicitações

6.1 Será condição para o deferimento da proposta que os grupos de pesquisa estejam certificados e atualizados junto ao DGP-CNPq, conforme item 1.3.2.

6.2 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

I. Considerando os itens C1 e E1 a E5 da Planilha de Produção Intelectual (Resolução COSUP Nº 03/2016), maior pontuação na soma das pontuações das planilhas do coordenador proponente e de até quatro membros do grupo de pesquisa, pertencentes ao quadro docente efetivo da UNILA, aferidas com base nas produções de 2013 a 2018;

II. Ser o coordenador proponente vinculado à Programa de Pós-graduação da UNILA;

III. Ser o coordenador proponente vinculado a proposta de APCN já submetida à CAPES pela UNILA;

IV. Maior idade do coordenador proponente.

6.2.1 Artigos publicados em/entre 2013 e 2018 deverão ser analisados pela classificação de periódicos CAPES do quadriênio 2013/2016.

6.2.2 São considerados para o item C1 da Planilha de Produtividade Intelectual, projetos de pesquisa submetidos às agências de fomento ou a outras fontes de recursos externos, desde que avaliados e aprovados quanto ao mérito por pareceristas nos últimos 5 (cinco) anos, coordenados por algum dos membros pontuantes do grupo de pesquisa.

6.2.2.1 No ato da inscrição, deverá ser apresentado comprovante da aprovação por mérito dos projetos pontuados no item C1 da Planilha de Produtividade Intelectual.

6.2.3 Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de uma solicitação, ela será anulada em todos os grupos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

6.3 Para conferência do inciso I do item 6.2 será realizada consulta em <<http://buscacv.cnpq.br/buscacv/>>.

6.4 O coordenador proponente e os membros pontuantes do grupo se responsabilizam pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.5 A avaliação, classificação e recursos serão tratados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

7. Procedimentos para solicitação e documentos necessários

7.1 O coordenador proponente deverá realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, fornecendo as seguintes informações:

I. Nome completo;

II. SIAPE;

III. CPF;

IV. Soma das pontuações das planilhas de produção intelectual (Anexo VI) do coordenador proponente e dos membros pontuantes;

V. Nome e link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o coordenador proponente é membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

VI. Link para o Currículo Lattes do coordenador proponente e dos membros pontuantes;

7.2 A seguinte documentação deverá ser preenchida e anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição:

I. Planilha de Produção Intelectual individual do coordenador do proponente e de até quatro membros pontuantes, conforme seção 2 (Anexo VI);

II. Termo de anuênciam do líder do grupo e termos de compromisso assinados do coordenador proponente e dos membros pontuantes, conforme Anexos II, III e V;

7.3 Os documentos solicitados no item 7.2 deverão ser submetidos em um único arquivo pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

(sugere-se a utilização de ferramentas na internet para combinar arquivos pdf):

I. As Planilhas de Produção Intelectual do coordenador e dos membros pontuantes;

II. Os termos de compromisso e de anuênciia.

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreve” da UNILA ou fora do prazo determinado por este edital.

7.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

7.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da comissão instituída pela PRPPG, nos termos deste Edital.

7.7 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreve” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

7.7.1 Nestas situações, o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Fomento à Pesquisa da PRPPG, no e-mail <fomento.pesquisa@unila.edu.br>

7.8 O coordenador proponente é o responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

7.9 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos poderão implicar no indeferimento da solicitação.

8. Da utilização dos recursos financeiros

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo VII (Orientações adicionais) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

8.3 Para despesas dos itens 4.1, I a VIII, o proponente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

possível do dinheiro público.

8.3.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens:

I. Para pessoa jurídica: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido.

II. Para pessoa física, no caso de serviços de tradução e revisão: nome completo e CPF, data e descrição detalhada do serviço.

8.3.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, adicionado de eventuais custos adicionais (tais como frete e tributos).

8.3.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG no e-mail <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG.

8.3.4 Nos casos de passagens aéreas e terrestres para deslocamentos interurbanos nacionais ou internacionais, quando não for possível obter os 3 (três) orçamentos, deverá ser salva a informação da tela de resultados da cotação em sites do tipo buscador de passagens, contendo a data e hora de acesso, sendo justificado o motivo da compra da passagem para as datas escolhidas, conforme agenda de atividades de pesquisa ou de participação em eventos.

8.4 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do coordenador proponente contemplado.

8.4.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o CNPJ e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

8.5 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais previstos no edital, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

8.6 O coordenador proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do evento, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

8.7 O valor do auxílio de viagem ao convidado externo, previsto no item 4.1, V, é de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) por dia de participação no evento.

8.7.1 Os convidados externos do grupo de pesquisa para reuniões de trabalho não farão jus ao valor do auxílio de viagem quando a participação em atividades acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa não exigir pernoite fora de sua sede de serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8.8 Os auxílios de viagem dos itens 4.1, III e IV serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem e locomoção urbana, nos seguintes valores:

I. Auxílio de viagem no país:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

II. Para eventos científicos na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$177,00.

III. Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no Anexo VIII.

8.9 O servidor não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos, em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior:

I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II. No dia do retorno à sede de serviço.

8.10 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU), com atualização monetária. O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9 Prestação de contas

9.1 O coordenador proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação obrigatória dos seguintes itens:

I. Relatório técnico-científico dos resultados do realizado, conforme Anexo IX;

II. Relatório de execução financeira prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, conforme Anexo X;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

III. A comprovação de publicação ou submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo em periódico indexado de classificação Qualis B1 ou superior, contendo das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

9.2 O coordenador proponente contemplado prestará ainda conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens, conforme as despesas realizadas:

I. Declarações de auxílio de viagem, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme Anexo XI;

II. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado e/ou serviço executado;

III. 3 (três) orçamentos válidos, quando couber;

IV. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo;

V. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação do bilhete de passagem;

VI. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

9.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 10.1 e 10.2 deste edital deverão ser entregues pessoalmente à Divisão de Fomento à Pesquisa para conferência em conjunto com o pesquisador. Não será aceita documentação incompleta.

9.5 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 10, em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência deste edital.

9.6 A qualquer momento, o coordenador proponente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.7 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à PRPPG, por meio de GRU e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

9.8 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no item 10.5 implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o coordenador proponente de receber novos apoios até regularização de sua situação.

9.9 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no Anexo VII.

9.10 A prestação de contas será avaliada pela PRPPG e o relatório de prestação de contas elaborado por esta Pró-Reitoria ao final da vigência do edital e será homologado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

9.11 O valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo coordenador proponente cuja prestação de contas não for aprovada pela PRPPG, após homologação do relatório pela CONSUN.

10. Do cronograma

Atividades		Prazos
I	Prazo para inscrição de propostas	Até 05/10/2018
II	Publicação do Edital com o resultado preliminar	Até 09/10/2018
III	Período para interposição de recurso	10/10/2018
IV	Divulgação do resultado final	11/10/2018
V	Execução das atividades	12 meses, a partir do recebimento do recurso
VI	Prestação de contas	60 dias após o término de vigência

11. Disposições finais

11.1 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho do evento, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros e solicitar outras informações mesmo após a realização do evento, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

11.2 O coordenador proponente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do edital e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

11.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 O material gráfico ou eletrônico (pôsters, folders e cartazes, dentre outros) que sejam criados para divulgação do seminário público de divulgação de resultados do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverá fazer menção, obrigatoriamente, ao apoio da UNILA e do Programa Institucional de Apoio aos Grupos de Pesquisa, mediante uso de sua logomarca, como indicado no link <<https://www.unila.edu.br/conteudo/uso-da-marcas-unila>>.

11.5 Este edital poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 meses.

11.6 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

11.7 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

Anexo I: Lista de Grupos de Pesquisa da UNILA no DGP-CNPq.

Anexo II: Termo de compromisso do coordenador proponente.

Anexo III: Termo de anuência do líder do grupo de pesquisa.

Anexo IV: Plano de execução financeira.

Anexo V: Termo de compromisso de membro pontuante do grupo de pesquisa.

Anexo VI: Planilha de Produção Intelectual.

Anexo VII: Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

Anexo VIII: Valor de auxílio de viagem para viagens internacionais.

Anexo IX: Relatório técnico-científico das atividades realizadas.

Anexo X: Relatório de execução financeira.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Anexo XI: Declaração de auxílio viagem.

Anexo XII: Formulário de solicitação de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2018.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação